



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

## LEI Nº 1.607/2020

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO PARANÁ

EDIÇÃO Nº 0001

27 / 03 / 2020

**“Acrescenta e altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.388/2016 e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica acrescido o artigo 24-A à Lei Municipal n.º 1.388/2016, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa, com a seguinte redação:

*"Art. 24-A Os servidores que forem nomeados para integrarem a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Terra Boa, nos termos do art. 51, caput, da Lei Federal n.º 8.666/1993, fazem jus a uma gratificação pelo exercício do referido encargo, conforme o estabelecido no Anexo IV desta Lei.*

**Parágrafo Único.** *A atualização dos valores da gratificação por encargo de que trata este artigo poderá se dar anualmente, com base na variação média dos índices nacionais que mediram a inflação, em especial ao INPC/FGV, mediante ato da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Terra Boa e desde que observada à disponibilidade orçamentária e financeira."*

**Art. 2º** - Fica alterado o Anexo IV da Lei Municipal n.º 1.388/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### TABELA DE VALORES PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

NOMENCLATURA	PERCENTUAL SOBRE O PISO
Direção/Chefia/Assessoramento	10%
Dedicação Exclusiva	10%

### TABELA DE VALORES PARA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO

NOMENCLATURA	VALOR
Integrantes da Comissão Permanente de Licitações	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

*Jan*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

[prefeitura@terraboa.pr.gov.br](mailto:prefeitura@terraboa.pr.gov.br)

**TERRA BOA - PR**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 26 de março de 2020.

**VALTER PERES**

Prefeito do Município